



NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP COMPANHIA FECHADA CNPJ N.º 42.515.882/0001-78 NIRE N.º 33300115765

COMITÊ DE AUDITORIA ATA DA 88.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

1. DATA, HORA E LOCAL:

Reunião realizada no dia 9 de fevereiro de 2022, com início às 9h, na sede da NUCLEP, no Escritório Rio, situado na Av. Rio Branco n.º 1, sala 1610, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

2. PRESENÇA:

Estavam presentes todos os membros do Comitê de Auditoria da NUCLEP.

3. **MESA**:

Presidente: Vítor Knibel Palacios Membro: Adilson Dias Oliveira Membro: Luciano Campos Frade Secretária: Patrizia Mastrangelo

4. ABERTURA:

A reunião foi iniciada pelo Sr. Palacios, em cumprimento à convocatória realizada na Reunião Ordinária do dia 18/01/2022, dando boas-vindas a todos os presentes.

5. ORDEM DO DIA:

- I Avaliação da área de integridade;
- II Avaliação da exposição ao risco corporativo;
- III Avaliação do controle interno.

6. INFORMAÇÕES E DELIBERAÇÕES:

I - Em cumprimento ao item I da ordem do dia, inicialmente, o Comitê revisou as diversas recomendações anteriormente formuladas, analisando as informações a respeito encaminhadas pela Companhia, das quais merecem destaque: (i) a Gerência de Integridade e Gestão de Riscos (GIGR) informou que há plano de ação aprovado pelo Conselho de Administração na 140.ª reunião daquele colegiado, que este será atualizado para o presente exercício e que o seu monitoramento pela Diretoria Executiva é realizado por intermédio dos relatórios trimestrais; (ii) informou, ainda, que, em 20 de dezembro de 2021, foi criado pela Portaria n.º P-391/2021 o Comitê de Integridade, responsável por, dentre outros, auxiliar a área de gestão da integridade a elaborar planos e ações a serem por ela executados; (iii) no tocante aos aprimoramentos anteriormente recomendados pelo Comitê em relação ao Código de Conduta e Integridade (registro consignado na Ata da 75.ª reunião ordinária), a GIGR informou que irá avaliar a recomendação para a próxima revisão do referido Código; (iv) a respeito da conclusão/aprovação do regulamento de condutas e de procedimentos correcionais, a Corregedoria informou que existe uma revisão do regimento interno, já aprovada pelo Conselho de Administração, aguardando assinatura do Presidente, e que esta contém a descrição das regras e procedimentos correcionais, bem como a utilização de algumas boas práticas sugeridas pela CGU-CRG. Em seguida, o Comitê analisou os aspectos inerentes a integridade constantes do Relatório de Atividades encaminhado pela GIGR, tendo esta informado que não foi encaminhado o relatório referente ao 4.º trimestre de 2021, como anteriormente solicitado, pelo fato de ainda não ter sido apreciado em





RDE. Assim, foi analisado o relatório referente ao 3.º trimestre de 2021, do qual merecem destaque as seguintes informações: (i) encontravam-se com *status* "em elaboração" as atividades inerentes à "conformidade externa" (no âmbito da "gestão da conformidade"), à "gestão dos padrões éticos e de conduta" e à "gestão da segregação de funções"; (ii) no que tange à avaliação contra fraude e corrupção, a Companhia está implementando planos de ação oriundos do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (iniciativa da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro), executada pelas Redes de Controle da Gestão Pública dos 26 Estados e do Distrito Federal, com a coordenação do TCU e da CGU, e apoio da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), da Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (Abracom), do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), do Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci) e do Instituto Rui Barbosa (IRB); (iii) no âmbito da informação anterior, o sistema utilizado designa-se "e-prevenção" (sistema de autosserviço em auditoria que permitirá ao gestor avaliar as boas práticas de prevenção à corrupção e ter acesso a sugestões para a implementação de melhores condutas) e encontrava-se com *status* "finalizado, "aguardando plano de ação do programa". Mantida a recomendação anteriormente referida sobre aprimoramentos em relação ao Código de Conduta e Integridade, o Comitê considerou satisfatórias as informações prestadas;

- II Em cumprimento ao item II da ordem do dia, inicialmente, o Comitê revisou as diversas recomendações anteriormente formuladas, analisando as informações a respeito encaminhadas pela Companhia, das quais merecem destaque: (i) a GIGR irá avaliar as recomendações anteriormente formuladas pelo Comitê (registro consignado na Ata da 78.ª reunião ordinária) inerentes a aprimoramentos do Regimento Interno da referida Gerência, à previsão formal de periodicidade diferenciada, por grau de criticidade, para monitoramento e avaliação dos riscos identificados e aos relatórios periódicos de atividades; (ii) não foram fornecidas informações acerca da recomendação anteriormente formulada (consignada na Ata da 79.ª reunião ordinária) sobre a adoção efetiva da gestão de riscos em relação a litígios judiciais nos termos descritos na Ata da 240.ª reunião do Conselho Fiscal, realizada em 25/08/20; (iii) houve necessidade de priorização de atividades previstas de serem executadas até 31/12/21 e o cronograma será atualizado; porém, a GIGR não identificou nenhuma atividade pendente sobre o tema. Em seguida, o Comitê analisou os aspectos inerentes a riscos constantes do Relatório de Atividades encaminhado pela GIGR anteriormente mencionado, do qual merecem destaque as seguintes informações: (i) finalização ou evolução significativa de atividades inerentes a riscos operacionais e a riscos estratégicos; (ii) pendência de finalização das atividades inerentes a todas as subcategorias dos riscos de integridade. Em face do exposto, permanecem válidas as recomendações anteriormente referidas;
- III Em cumprimento ao item III da ordem do dia, inicialmente, o Comitê revisou as diversas recomendações anteriormente formuladas, analisando as informações a respeito encaminhadas pela Companhia, das quais merecem destaque: (i) foi licitada a consultoria para implantação da LGPD, com atividades iniciadas em 07/08/2021, previsão de vigência de um ano e execução contratual estimada em 6 meses, sendo que o contratado já entregou o equivalente a 90% da execução contratual; (ii) na implantação da referida Lei, a possibilidade de edição de um único documento de normatização interna a respeito (conforme recomendação anteriormente formulada pelo Comitê), de fato, mostra-se como de melhor prática para o usuário e está nos planos da Companhia; (iii) no que concerne aos critérios para definição dos sigilos estratégicos, comercial e industrial, está em andamento a revisão do Manual de Documentação (MANDOC) que abordará objetivamente o assunto; (iv) recebida a informação de que encontra-se em análise pela Gerência Geral da Presidência a recomendação anteriormente formulada pelo Comitê (registro consignado na Ata da 84.ª reunião ordinária) em relação à responsabilidade, à prontificação e à aprovação do "Manual de Controle Interno"; (v) a GIGR informou que levará ao conhecimento do Comitê o resumo das recomendações e da avaliação quanto ao atendimento de melhorias nos controles internos emanadas do Comitê Permanente de Controles Internos instituído pela Portaria n.º P-070/2019 (conforme recomendação consignada na Ata da 84.ª reunião ordinária); (vi) conforme deliberação consignada na Ata da 699.ª RDE, realizada em 09/12/2021, a Diretoria Executiva aprovou o Relatório de Revisão do Fator de Encargos, com a determinação de que a GIGR e as Gerências Gerais de Recursos Humanos e de Planejamento e Finanças reúnam-se para alinhar as informações referentes à folha de pagamentos da Companhia. Em seguida, o Comitê analisou o Relatório anual de 2021 da Ouvidoria e o Relatório de atividades correcionais referente ao 2.º semestre de 2021, concluindo, em ambos os casos, serem satisfatórias as informações prestadas, com evidências de que estão sendo observadas as competências e finalidades estabelecidas nos correspondentes Regimentos Internos daquelas unidades organizacionais; por conseguinte, avalia como sendo positiva a atuação daquelas Unidades Organizacionais;





IV - Dentre as recomendações formuladas na presente data, entende-se que não há aspectos específicos que mereçam atenção especial por parte do Conselho de Administração.

7. Encerramento:

Ao final da reunião, o Presidente convocou o Comitê para seu próximo encontro, a ser realizado em 23/02/2022, a partir das 9h, em cumprimento ao previsto no Plano de Trabalho do COAUD. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente deu

por encerrada a reunião.

Vítor Knibel Palacios

Presidente

Adilson Dias Oliveira Membro Luciano Campos Fra

Membro

Esta é a última página da Ata da 88.ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria da NUCLEP

